



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2458**

*de 15 de dezembro de 2014*

### **Implementação de Programa de Uso Racional de Energia Elétrica nos Próprios (paços) Municipais.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Executivo a implantar no âmbito do município, em caráter permanente, o Programa de Uso Racional de Energia Elétrica.*

#### **Art. 2º..**

*A administração municipal formalizará, através de nomeação, uma comissão composta por técnicos de ilibada competência e conhecimento sobre o assunto energia elétrica.*

#### **Parágrafo único .**

*A comissão de que trata o “caput” deste artigo terá responsabilidade de obter resultados, através de estudos, projetos e ações que venham resultar na diminuição do consumo de energia elétrica nos próprios municipais e no sistema de iluminação pública do município.*

#### **Art. 3º..**

*Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

*Corumbá, 15 de dezembro de 2014.*

**PAULO DUARTE** *Prefeito Municipal*

